

Lei n.º 278  
de 23 de novembro de 1956

Dispõe sobre autorização para o Tiro de Guerra construir prédio para sede própria

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permitir a construção de um prédio para sede do Tiro de Guerra n.º 13 local, em terreno pertencente ao Patrimônio do Município, medindo 11 (onze) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundo, situada na rua Coronel Daniel Teleso n.º 23, desta cidade.

Artigo 2.º - O prédio será construído pelo próprio Tiro de Guerra, com os recursos materiais e financeiros da campanha popular encetada por elementos do mesmo Tiro, sob a direção e responsabilidade da Seção de Obras Públicas da Prefeitura.

Parágrafo 1.º - Todas as obras a serem construídas nesse terreno pertencerão ao Município, ficando o Tiro de Guerra n.º 13 desta cidade, com direito ao uso das mesmas, enquanto existir.

Parágrafo 2.º - Passarão automaticamente para a posse e uso da Prefeitura Municipal, todas as benfeitorias realizadas no terreno a que se refere o artigo 1.º, desta lei, independentemente de qualquer formalidade, desde que o referido Tiro de Guerra deixe de funcionar neste Município.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 23 de novembro de 1956.

General Opina Cruz  
Prefeito Municipal  
Nilo Torres Salento  
Secretário da Prefeitura